LGPD

O QUE É? PARA QUE SERVE?





APRESENTAÇÃO

Oi! Esta cartilha foi criada para lhe ajudar a entender como os dados pessoais devem ser utilizados hoje. Existem novas regras que agora a FUPF aplica.

Essas novas regras são oriundas da LGPD, e para que a instituição esteja totalmente de acordo com elas, é necessário mudanças institucionais e culturais em todos os níveis: estratégicos, táticos e operacionais. Ufa! É bastante coisa, não? Mas te garanto que não é complicado de entender.

Para você ter uma ideia, a forma como a instituição usa os dados precisou (e ainda precisa) de alterações, desde a fase de concepção dos nossos serviços e produtos. E como fazer isso com produtos e serviços prontos, e todas as Divisões já tendo uma cultura de uso dos dados bem estabelecida? Esse é o grande desafio!

Bom, para começar, o proprietário dos dados, seja ele um usuário ou cliente, precisa estar ciente de tudo que está acontecendo com seus dados pessoais na instituição. E sem ambiguidades! Ou seja, ele precisa dar o seu consentimento e saber exatamente com o que está consentindo. Só assim a instituição poderá trabalhar com esses dados.

Acho que agora você já percebeu o tamanho da mudança que estamos implementando, não? Então vamos ver mais detalhes sobre isso, porque vamos precisar da sua ajuda também!









ENTENDA OS PRINCIPAIS PONTOS DA LGPD



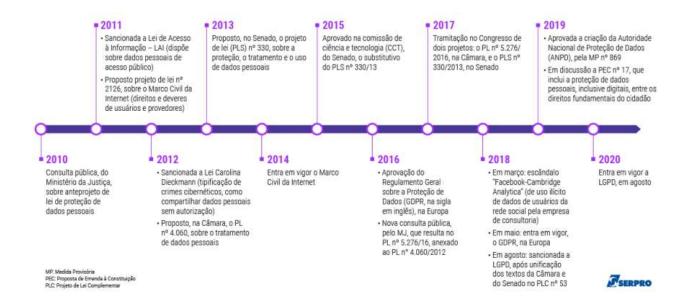






O que é LGPD?

A LGPD é uma lei criada com o objetivo de regular o uso de dados, focando principalmente na proteção de dados pessoais.. **L**ei **G**eral de **P**roteção de **D**ados é o nome dela. A LGPD começou a ser idealizada em 2009, nasceu em 2018 e entrou em vigor em 2020.



E para que ela serve?

Trata-se de uma lei que cria regras e regulamenta a forma como os dados pessoais de pessoas físicas são capturados, armazenados, usados e compartilhados.

Quem deve se adequar a lei?

Pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado.











Mas onde? Essa história de privacidade de dados não é só na internet?

A LGDP se aplica a todos os dados pessoais em qualquer meio, desde que o tratamento desses dados seja realizado no Brasil e tenha fins de ofertar bens ou serviços.

Já percebeu onde a FUPF se encaixa nisso?

A FUPF utiliza os dados de empregados, alunos e outros clientes com o objetivo de ofertar serviços. Você, como empregado da FUPF, muito possivelmente tem acesso a algum tipo de dado pessoal de alguma parte, certo? Então essa mudança pode afetar a forma como você trabalha.

Agora que você já entendeu como isso pode afetar o seu dia a dia, vou te explicar alguns detalhes mais específicos:

Existem os dados pessoais...

Dado pessoal é uma informação que pode identificar alguém (RG, CPF, etc.) ou tornar alguém identificável (endereço de e-mail, IP, geolocalização, etc.).



...E os dados pessoais sensíveis

São informações específicas, como: origem racial ou étnica, convicção religiosa ou política, filiação a organizações sindicais, políticas, religiosas ou filosóficas ou ainda informações referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos.







Já parou para pensar se o seu trabalho envolve o tratamento de algum desses dados?



O que seria tratamento de dados?

Tratamento de dados é toda operação realizada com dados pessoais, que pode envolver: coletar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, avaliar ou controlar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair. Ou seja, tratamento de dados é qualquer operação que utilize ou manipule dados.





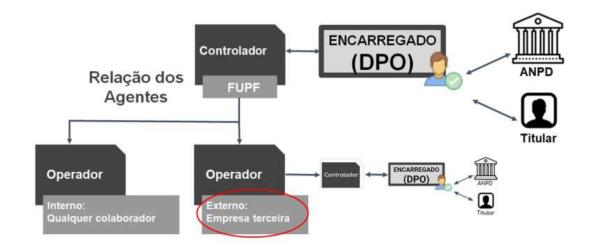






E como a LGPD será aplicada?

São vários os elementos envolvidos na LGPD que se relacionam de alguma forma com os dados.



Complicou? Calma aí que eu vou explicar:



Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. **Basicamente, quem trabalha com os dados. No nosso caso, a FUPF.**

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador. **Nós, os empregados da FUPF!**



Encarregado de Dados (DPO – Data Protection Officer): pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

O DPO da FUPF é o Dr. Ricardo de Oliveira Schmidt e, caso você queira iniciar uma comunicação com ele, basta enviar sua solicitação para o endereço de e-mail protecaodedados@upf.br que ele responderá.

Quando você, empregado da FUPF, tiver alguma dúvida ou precisar falar com alguém, você deve falar com o DPO. Você trabalha com os dados, quem responde é a FUPF e quem cuida de tudo é o DPO. Com a sua ajuda, claro!





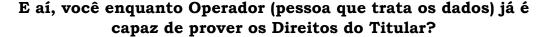


Ok, entendi. Mas qual é minha relação com o cliente enquanto empregado da FUPF?

Primeiro, vamos esclarecer um detalhe: o cliente ou a pessoa que deixa os dados dele conosco, nós chamamos de Titular.

Então, o que o Titular tem a ver com isso?

- O Titular tem alguns direitos que a FUPF, enquanto Controlador, precisa conseguir prover mediante requisição:
- 1. Confirmação da existência de tratamento;
- 2. Acesso aos dados;
- 3. Correção de dados;
- 4. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados ilicitamente;
- 5. Portabilidade dos dados;
- 6. Eliminação dos dados;
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- 8. Informação sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento;
- 9. Revogação do consentimento;
- 10. Reclamação à Autoridade Nacional.



Aí é que está a maior parte do trabalho. Mas não se preocupe, nós vamos chegar lá!

Agora teremos uma parte um pouquinho mais técnica. Mas fica aí, prometo que você vai sobreviver!









E como funciona essa parte do tratamento de dados?

As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé respeitando os **10 princípios** e as 10 bases legais que constam na Lei.

O Titular precisa dar o seu consentimento para tratarmos os dados dele.

Mas quais são os 10 princípios?

Finalidade: Precisa existir uma finalidade definida e clara para o tratamento dos dados. Essa finalidade não pode ser mudada posteriormente.



Adequação: O tratamento dos dados precisa ser adequado ao que se espera da instituição, e de acordo com a finalidade informada ao titular.

Necessidade: O tratamento dos dados deve ser restrito à necessidade relativa à finalidade definida, utilizando apenas dados pertinentes a essa finalidade.



Livre acesso: O titular precisa ter livre acesso aos seus dados.

Qualidade dos dados: É necessário garantir aos titulares a exatidão, clareza, relevância e atualização dos seus dados.











Transparência: Salvo os segredos comercial e industrial, o Titular precisa ter acesso a informações claras e precisas sobre o tratamento feito nos seus dados e os respectivos agentes de tratamento.

Segurança: Precisa haver a garantia de que os dados estejam protegidos de acessos não autorizados, de possíveis perdas, alterações ou difusão dos dados, sejam essas operações ilícitas ou acidentais.





Prevenção: Deve haver medidas para prevenir a ocorrência de danos em decorrência do tratamento dos dados.

Não Discriminação: Os dados não podem ser utilizados para fins de discriminação, para fins ilícitos ou fins abusivos.





Responsabilização e Prestação de Contas: O Agente precisa demonstrar que está adotando medidas eficazes e capazes de prover todos os princípios acima.









E no final das contas, quem será o responsável por fiscalizar e aplicar as sanções?

A Lei 13.853/2019 cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Essa agência federal é responsável por zelar pela proteção dos dados pessoais, fiscalizar e aplicar sanções, bem como elaborar diretrizes para a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e de Privacidade.

A agência está ligada diretamente ao Poder Executivo. Tem como atribuição controlar e fiscalizar o tratamento de dados pessoais.

Mas e aí? O que vai acontecer se não cumprirmos a LGPD?

Ficam os infratores sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento anual, podendo chegar à R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
- Multa diária, observado o limite total de R\$ 50.000.000,00;
- Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- Bloqueio dos dados pessoais a que se refere à infração até a sua regularização;
- Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração.

O DPO (Data Protection Officer) é o canal entre os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).



